



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
049	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.746 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“Estabelece nova tabela de remuneração para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aos professores da rede municipal de educação, passam a ser aplicados os padrões e valores de vencimentos previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os padrões e valores previstos no Anexo I retroagirão ao mês de maio do ano de 2018.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO que <u>a</u> presente
<u>lei</u> foi publicado
no DIOPRIMA - Edição Nº <u>1324</u>
de <u>19.09.2018</u> , pág. _____.
<u>M. Duque.</u>
Mariana Duque F. Farías Pinto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de setembro de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSORES 30 HORAS

CLASSE A	30 H	VENCIMENTO	CLASSE B	30 H	VENCIMENTO
1,000	NÍVEL 1	2.455,35	1,40	NÍVEL 1	3.437,49
1,030	NÍVEL 2	2.529,01		NÍVEL 2	3.540,61
1,060	NÍVEL 3	2.602,67		NÍVEL 3	3.643,74
1,090	NÍVEL 4	2.676,33		NÍVEL 4	3.746,86
1,125	NÍVEL 5	2.762,27		NÍVEL 5	3.867,18
1,159	NÍVEL 6	2.845,75		NÍVEL 6	3.984,05
1,194	NÍVEL 7	2.931,69		NÍVEL 7	4.104,36
1,229	NÍVEL 8	3.017,63		NÍVEL 8	4.224,68
1,266	NÍVEL 9	3.108,47		NÍVEL 9	4.351,86
CLASSE C	30 H	VENCIMENTO	CLASSE D	30 H	VENCIMENTO
1,55	NÍVEL 1	3.805,79	1,70	NÍVEL 1	4.174,10
	NÍVEL 2	3.919,97		NÍVEL 2	4.299,32
	NÍVEL 3	4.034,14		NÍVEL 3	4.424,54
	NÍVEL 4	4.148,31		NÍVEL 4	4.549,76
	NÍVEL 5	4.281,52		NÍVEL 5	4.695,86
	NÍVEL 6	4.410,91		NÍVEL 6	4.837,78
	NÍVEL 7	4.544,12		NÍVEL 7	4.983,87
	NÍVEL 8	4.677,32		NÍVEL 8	5.129,96
	NÍVEL 9	4.818,13		NÍVEL 9	5.284,40

PROFESSORES 20 HORAS

CLASSE A	20 H	VENCIMENTO	CLASSE B	20 H	VENCIMENTO
1,000	NÍVEL 1	1.636,90	1,40	NÍVEL 1	2.291,66
1,030	NÍVEL 2	1.686,01		NÍVEL 2	2.360,41
1,060	NÍVEL 3	1.735,11		NÍVEL 3	2.429,16
1,090	NÍVEL 4	1.784,22		NÍVEL 4	2.497,91
1,125	NÍVEL 5	1.841,51		NÍVEL 5	2.578,12
1,159	NÍVEL 6	1.897,17		NÍVEL 6	2.656,03
1,194	NÍVEL 7	1.954,46		NÍVEL 7	2.736,24
1,229	NÍVEL 8	2.011,75		NÍVEL 8	2.816,45
1,266	NÍVEL 9	2.072,32		NÍVEL 9	2.901,24
CLASSE C	20 H	VENCIMENTO	CLASSE D	20 H	VENCIMENTO
1,55	NÍVEL 1	2.537,20	1,70	NÍVEL 1	2.782,73
	NÍVEL 2	2.613,31		NÍVEL 2	2.866,21
	NÍVEL 3	2.689,43		NÍVEL 3	2.949,69
	NÍVEL 4	2.765,54		NÍVEL 4	3.033,18
	NÍVEL 5	2.854,34		NÍVEL 5	3.130,57
	NÍVEL 6	2.940,61		NÍVEL 6	3.225,18
	NÍVEL 7	3.029,41		NÍVEL 7	3.322,58
	NÍVEL 8	3.118,21		NÍVEL 8	3.419,98
	NÍVEL 9	3.212,09		NÍVEL 9	3.522,94



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
2018/2020
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Vagas Atuais	Reajuste Salarial (Valor mês) *1	Previdência Mês	Total Mês (Salário + Previdência)	Total Ano *2
Enquadramento Salarial dos Professores ao Piso Nacional	540	29.749,36	5.093,09	34.842,45	464.449,86

*1 – Valor correspondente à diferença do salário atual e o salário proposto.

*2 – Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida 08/2017 à 07/2018	219.938.279,43	231.003.871,38	249.212.571,13
Despesas com Pessoal 08/2017 à 07/2018	111.132.858,11	115.689.305,29	120.316.877,50
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	50,53	50,15	48,35
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	325.080,06	483.492,30	502.832,00
Despesa Pessoal após Projetos (*3)	111.457.938,17	116.172.797,59	120.819.709,50
Perc. Gasto Pessoal após Projetos (*4)	50,68	50,29	48,48

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
052	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

- *2 – Representa o incremento das despesas de pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei de enquadramento dos professores que estão com salário inferior ao piso nacional;
- *3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei em questão; considerando incremento proporcional de maio a dezembro + décimo terceiro e 1/3 de férias para 2018 ($R\$ 34.842,45 \times 9,33 = 325.080,06$). Para os exercício seguinte foi considerado um incremento de 4,1% e para 2020 um incremento de 4,0%; considerando a inflação projetada para o País conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil.
- *6 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.
- *7 - Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO; para as despesas foi considerado um incremento de 4,10% e 4,00%, conforme inflação projetada pelo Banco Central.

Primavera do Leste – MT, 17 de agosto de 2018.


THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / CRC MT 014620-O



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
053	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2018, projetada para 2019 e 2020, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 17 de agosto de 2018.

[Signature]
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL